

São Paulo, 4 de agosto de 2022.

CONCORRÊNCIA Nº 13641/2022
ABERTURA: DIA 22 DE AGOSTO DE 2022 – ÀS 10H00
OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO PARA A UNIDADE SENAC SANTOS”.

CARTA ERRATA I

1 – ALTERAÇÕES NO ESCOPO DOS SERVIÇOS, CONSTANTES NO ANEXO B DA MINUTA CONTRATUAL (ANEXO VII DO EDITAL):

ONDE SE LÊ:

1.2. A Unidade do Senac designará um responsável para fiscalizar a execução do Contrato e realizar mensal a avaliação da prestação dos serviços da Contratada.

LEIA-SE:

1.2. A Unidade do Senac designará um responsável para fiscalizar mensalmente a execução do Contrato e realizar a avaliação da prestação dos serviços da Contratada.

ONDE SE LÊ:

Item 2.1.1:

- Comprovante de escolaridade, 1º grau completo;
- Comprovante de realização de todos os exames médicos obrigatórios;
- Comprovante de curso em altura – NBR35;
- Comprovante de curso NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- Comprovante de experiência em jardinagem;
- PCMSO;
- Comprovante de Carteira da Covid-19.

LEIA-SE:

Item 2.1.1:

- Comprovante de escolaridade, 1º grau completo;
- Comprovante de realização de todos os exames médicos de acordo com a legislação vigente (CLT) - ASO e PCMSO;
- Comprovante de experiência em jardinagem;
- Comprovante de Carteirinha da Covid-19.

*Nota: O jardineiro deverá seguir as orientações e acompanhamento de paisagista, supervisor técnico ou engenheiro responsável, seguindo as práticas apropriadas para cada espécie vegetal, tendo em vista as Especificações dos Serviços, constante no item **Anexo C** deste Escopo.*

ONDE SE LÊ:

2.2. Os serviços de manutenção e conservação especificados neste Anexo deverão ser executados plenamente, cuja quantidade de visitas será acordada entre a Unidade e a Contratada e deverá constar do cronograma mencionado no item 3.2. do Anexo B, considerando-se, no mínimo, para tal finalidade, **(02) visitas semanais**.

LEIA-SE:

2.2. Os serviços de manutenção e conservação especificados neste Anexo deverão ser executados plenamente, cuja quantidade de visitas serão acordadas entre a Unidade e a Contratada e deverá constar do cronograma mencionado no item 3.2. do Anexo B, considerando-se, no mínimo, para tal finalidade, **(02) visitas semanais**.

ONDE SE LÊ:

5.1.1. Cumprimento do Cronograma e Desempenho das Tarefas:

LEIA-SE:

5.1.1. Cumprimento do Cronograma e Desempenho das Atividades:

ONDE SE LÊ:

7.1. O desconto em faturamento ocorrerá em conformidade com a tabela abaixo e incidirá no **mês da prestação e serviços** ao da entrega da avaliação à Contratada. O desconto será efetuado apenas sobre o faturamento da Unidade do Senac que realizou a avaliação.

LEIA-SE:

7.1. O desconto em faturamento ocorrerá em conformidade com a tabela abaixo e incidirá no **mês da prestação e serviços**. O desconto será efetuado apenas sobre o faturamento da Unidade do Senac que realizou a avaliação.

ONDE SE LÊ:

7.11. A Contratada deverá disponibilizar por escrito (e-mail) para a Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços e para a Coordenação da Unidade, a partir do 1º dia de vigência deste Contrato, número de telefone para contatos emergenciais e/ou eventuais.

7.12. Ao final de cada mês, a Contratada deverá emitir um relatório fotográfico digital dos serviços realizados contendo, detalhadamente, as necessidades de providências futuras e enviar via e-mail para a Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços.

7.14. A Contratada deverá elaborar o primeiro relatório no início do Contrato, no qual deverá constar as condições das áreas verdes e vasos à época, que deverá ser apresentado a Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços 30 dias após o início dos serviços.

LEIA-SE:

7.11. A Contratada deverá disponibilizar por escrito (e-mail) para a Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços e para

a Coordenação da Unidade, a partir do 1º dia de vigência deste Contrato, número de telefone para contatos emergenciais e/ou eventuais.

7.12. Ao final de cada mês, a Contratada deverá emitir um relatório fotográfico digital dos serviços realizados contendo, detalhadamente, as necessidades de providências futuras, deverá ser assinado pelo responsável técnico e supervisor e ser enviado via e-mail para a Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços e para o coordenador administrativo da Unidade.

7.14. A Contratada deverá elaborar o primeiro relatório no início do Contrato, no qual deverá constar as condições das áreas verdes e vasos à época, que deverá ser apresentado a Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços e ao coordenador administrativo da Unidade 30 dias após o início dos serviços.

ONDE SE LÊ:

10.4. A Contratada deverá elaborar relatório sobre a visita e enviar para o coordenador administrativo da Unidade em até 3 (três) dias úteis da realização da visita.

LEIA-SE:

Item retirado.

2 - ALTERAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONSTANTES NO ANEXO F DA MINUTA CONTRATUAL (ANEXO VII DO EDITAL):

ONDE SE LÊ:

DESCONTO EM FATURAMENTO			
Ótimo	Bom	Regular	Ruim
9 a 10	7 a 8	4 a 6	0 a 3
DESCONTO: 0%	DESCONTO: 0,5%	DESCONTO: 2%	DESCONTO: 4%

LEIA-SE:

DESCONTO EM FATURAMENTO			
Ótimo	Bom	Regular	Ruim
9 a 10	7 a 8	5 a 6	0 a 4
DESCONTO: 0%	DESCONTO: 0,5%	DESCONTO: 2%	DESCONTO: 4%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO